

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



Resolução CME Nº 04/19

Aprova Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Cândido Sales, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- A Lei 013/01 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Cândido Sales e dá outras providências;
- A Lei 220/14 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;
- E a necessidade de orientar as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino,
- E a necessidade de adequar as atividades educacionais e com as novas metodologias provindas da implantação da BNCC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano de 2020, por esta Resolução, embasado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a qual determina o mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas, no mínimo em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, deverá ser cumprido pelas Instituições de Ensino da Rede Pública.

Art. 2º- O Calendário Escolar da Rede Municipal fica assim definido:

- I. Atividades Escolares para os Professores:
 - a) Jornada Pedagógica – 17/02/2020 a 20/02/2020;
 - b) Planejamento dia a ser definido pela escola;
- II. Início do Ano Letivo: 27/02/2020;
- III. Término da 1ª Unidade: 22/05/2020;
- IV. Início da 2ª Unidade: 25/05/2020;
- V. Recesso Junino: 23/06 a 05/07/2020;
- VI. Término da 2ª Unidade: 04/09/2020;

Avenida Costa e Silva, s/n Bairro Centro.
Cândido Sales Bahia Cep: 45.157.000 Cândido Sales - Bahia

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



- VII. Início da 3ª Unidade: 08/09/2020
- VIII. Término da 3ª Unidade: 11/12/2020
- IX. Resultados Parciais do rendimento Escolar dos Alunos: 14/12/2020
- X. Estudos de Recuperação e Avaliação Final: 14/12 a 18/12/2020
- XI. Entrega das Atas dos resultados Finais: 28/12/2020.

Art. 3º - Os Estabelecimentos de Ensino deverão organizar o ano letivo de modo que os alunos tenham garantidas as oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar previstas em lei.

Parágrafo Único – Para fins de garantia das oitocentas (800) horas são consideradas as atividades de cunho pedagógico, desde que incluídas no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino e exijam frequência dos alunos sob efetiva orientação dos professores, podendo ser realizadas em sala de aula e/ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º - As atividades realizadas pelos alunos sem a presença do professor não são consideradas como dias letivos, nem computada a sua carga horária.

Art. 5º – O Calendário Escolar da Rede Municipal a partir do ano de 2020 conterà apenas 03 (três) unidades com um total de 200 dias letivos.


Art. 6º – O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales após aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Educação para homologação e posteriormente publicado e entregue às Unidades de Ensino.

Parágrafo Único: O parecer do CME com a aprovação do Calendário Escolar da Rede Pública para o ano de 2020 deverá ser anexado a esta resolução.

Art. 6º - A distribuição de todas as atividades do Calendário Escolar para o ano de 2020 constará no anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Cândido Sales, 27 de dezembro de 2019.


MÁRCIO SOSARES DE OLIVEIRA
Presidente do CME

Avenida Costa e Silva, s/n Bairro Centro.
Cândido Sales Bahia Cep: 45.157.000 Cândido Sales - Bahia